

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 00336/2026**Disponibilização: 13/02/2026 às 15h07m****PORTARIA Nº 336/2026-GABPRESI**

Dispõe sobre a vinculação dos Núcleos de Combate à Violência Doméstica (NUCEVIDs) à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, designa Coordenador-Geral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 17 de julho de 2025, do Órgão Especial deste Tribunal, que disciplinou a implantação dos NUCEVIDs em todo o Estado, definiu diretrizes estruturais, competências e fluxos de acompanhamento, bem como previu a supervisão centralizada na fase de expansão;

CONSIDERANDO o processo de expansão estadual do NUCEVID, com implantação progressiva em diversas comarcas e necessidade de uniformização de fluxos, procedimentos, supervisão técnica e padronização da política pública de enfrentamento à violência doméstica;

CONSIDERANDO o constante do Procedimento Administrativo nº 8503734-66.2026.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam vinculados administrativamente à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará todos os Núcleos de Combate à Violência Doméstica (NUCEVIDs) já instalados, bem como aqueles que vierem a ser instituídos, após a respectiva instalação, conforme previsto na Resolução do Órgão Especial nº 27, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica instituída a função de Coordenador(a)-Geral dos NUCEVIDs, com atuação em âmbito estadual e vinculação direta à Coordenadoria Estadual da Mulher.

Parágrafo Único. A função referida no *caput* terá natureza administrativa, sem prejuízo das demais atividades jurisdicionais do(a) magistrado(a) designado(a).

Art. 3º Compete ao(à) Coordenador(a)-Geral:

I - supervisão e governança:

- coordenar, supervisionar e orientar tecnicamente os NUCEVIDs instalados no Estado;
- unificar protocolos, fluxos e procedimentos, garantindo a padronização estadual prevista na Resolução do Órgão Especial nº 27/2025;
- acompanhar a consolidação de cada núcleo, após a implantação, até o seu pleno funcionamento.

II - expansão estadual:

- monitorar o processo de pós-implantação dos NUCEVIDs, conforme diretrizes fixadas pela Resolução nº 27/2025;
- realizar reuniões virtuais e visitas presenciais para diagnóstico local, articulação com autoridades municipais e treinamento das equipes.

III - articulação interinstitucional:

- conduzir tratativas com instituições parceiras, órgãos públicos, sociedade civil, Poder Executivo, OAB, Poder Legislativo e

entidades acadêmicas para celebração de acordos de cooperação técnica;

b) acompanhar a execução dos acordos firmados e avaliar resultado.

IV - monitoramento de dados, indicadores e avaliações:

a) consolidar dados e indicadores estaduais relacionados ao atendimento, acolhimento, risco, visitas, medidas protetivas de urgência e grupos reflexivos, conforme relatórios exigidos pelo CNJ e pelo TJCE;

b) apresentar relatórios periódicos à Coordenadoria Estadual da Mulher, incluindo análise crítica, indicadores essenciais e sugestões de melhorias.

V - políticas judiciárias e melhoria contínua:

a) manter articulação contínua com os órgãos responsáveis pela segurança pública, saúde, assistência social, educação e demais atores da rede de proteção;

b) propor ações de fortalecimento da política judiciária de enfrentamento à violência doméstica;

c) participar da elaboração e aperfeiçoamento do Protocolo de Atendimento Humanizado e das ferramentas tecnológicas, incluindo Proteção na Medida e sistemas de BI.

VI - expedir, quando necessário, normas, orientações técnicas e ordens de serviço destinadas à execução e aprimoramento das atividades dos NUCEVIDs, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 27/2025.

Art. 4º Os coordenadores locais dos NUCEVIDs deverão manter alinhamento direto com o(a) Coordenador(a)-Geral, prestar informações periódicas, cumprir orientações técnicas e adotar as práticas padronizadas em todo o Estado, ressalvadas as peculiaridades locais.

Art. 5º A Coordenadoria Estadual da Mulher prestará apoio institucional, administrativo e técnico necessário ao desempenho das atribuições do (a) Coordenador(a)-Geral.

Parágrafo Único. O(a) Coordenador(a)-Geral contará com a assessoria de toda a equipe da Coordenadoria Estadual da Mulher.

Art. 6º Fica designado o Juiz de Direito César Morel Alcântara para exercer a função de Coordenador-Geral dos NUCEVIDs, durante o biênio remanescente de 2025/2027.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djae-con.tjce.jus.br/materias/165454> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

